



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

São Leopoldo, 21 de Novembro 2024.

PROJETO BÁSICO

MICRODRENAGEM

RM: Nº 3452

1 OBJETO

EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REFORMAS EM REDES DE MICRODRENAGEM PLUVIAL, REPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE ASFALTO; PONTILHÕES; RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS DE CONCRETO; REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PASSEIOS.

2 DO OBJETIVO

Estabelecer critérios, condições contratuais e fornecer elementos necessários para contratação de empresa de engenharia para execução e manutenção de obras de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana, microdrenagem, pavimentação com blocos de concreto, pedras irregulares, paralelepípedos e asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo/RS.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade orientar a execução de Obras de Manutenção de Redes Pluviais e Manutenção Viária, compreendendo os seguintes serviços: Consertos e Reformas em redes de drenagem pluvial e de Pontilhões, reposição dos pavimentos existentes sobre eles, inclusive asfalto; Recuperação de pavimentos de pedras irregulares, paralelepípedos e blocos de concreto; Remoção e reposição de passeios; Além dos serviços descritos, também estão previstos pavimentos novos e execução de rede de drenagem pluvial, em vias de pequena extensão.

4 JUSTIFICATIVA

A manutenção e execução de redes de drenagem pluvial são necessárias para seu pleno funcionamento, a manutenção viária também é necessária para correção de irregularidades surgidas pela ação do tempo em ruas e avenidas e também a limpeza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

manutenção. Todos os pavimentos têm um determinado tempo útil após este período surge à necessidade de consertos e manutenção assim como a rede de drenagem pluvial em que ocorrem entupimentos e erosões e a necessidade de prolongamento das mesmas.

5 TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO:** A licitação será julgada pelo critério de **menor preço** global, porém a Empresa licitante não poderá apresentar valor global superior da Planilha Orçamentária da Secretaria de Obras, e não poderá desrespeitar as preposições da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

6 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As obras objeto deste projeto serão executadas em toda a área do município de São Leopoldo. Estes serviços serão prestados sob a orientação, programação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, endereço Av. Imperatriz Leopoldina, 420, Bairro São José, São Leopoldo/RS.

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço **unitário**.

7 FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1** Os materiais e serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, os provenientes de jazidas tais como: areia, argila, brita, pó de pedra e saibro deverão ser oriundos de jazidas licenciadas e com licença de operação. A brita graduada deverá ser proveniente de usina que tenha licença de operação, todos os materiais empregados na obra estarão sujeitos à aprovação da Fiscalização.
- 7.2** A CONTRATADA será responsável pela disposição dos resíduos sólidos gerados, para o que deve providenciar aterro licenciado.
- 7.3** Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.
- 7.4** A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

8 QUALIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1** Fornecer os materiais na forma ajustada, garantir a qualidade, conformidade e adequação do Objeto descrito neste Termo de Referência, assim como, a garantia de substituição quando estiver em desconformidade no prazo estabelecido;
- 8.2** Manter durante toda a vigência contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

- 8.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;
- 8.5 As peças fabricadas em concreto armado devem utilizar o aço tipo CA-60 ou CA-50 como armadura;
- 8.6 Os agregados das misturas dos concretos não devem estar contaminados com substâncias químicas e/ou presença de material orgânico, conforme preconiza a NBR 7211;
- 8.7 O concreto utilizado na fabricação deve apresentar uniformidade, sem deformações que comprometam a resistência e utilidade das peças;
- 8.8 As dimensões e/ou especificações das peças devem obedecer à padronização usual estabelecida para suas aplicações e as indicadas neste Termo de Referência;
- 8.9 Os tubos de concreto são com ponta e bolsa, do Tipo Simples (PS) ou Armado (PA), conforme a solicitação, utilizados em rede de águas pluviais. O processo de fabricação, teste e normatização deve obedecer ao prescrito na NBR-8889/2007 e NBR-8890/2008;
- 8.10 Todas as peças fabricadas em concreto devem apresentar resistência e durabilidade, forma homogênea, sem reparos estruturais ou emendas que comprometam a resistência e estética das peças;
- 8.11 As peças não podem apresentar fissuras que comprometam o emprego das mesmas, sendo aceito microfissuras que não reduzam a resistência mecânica de cada peça;
- 8.12 O concreto a ser utilizado na fabricação do meio-fio deverá obedecer ao prescrito na NBR 6118/2014, dosado para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min. de 20MPa;
- 8.13 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem estar adequadamente acondicionados e fechados, sem sinais de empedramento, sem a presença de rasgos, molhados e/ou manchados pela impregnação de produtos estranhos ou desconhecidos e quaisquer outros problemas que possam prejudicar o uso e o desempenho dos produtos. O cimento, do tipo Portland Pozolânico, deverá ser ensacado, com sacos de 50 kgf, resistência de 32 MPa, com data de validade sempre menor que 20 dias;
- 8.14 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem conter os registros de data de fabricação, marca e nome do fabricante, tipo e classe, massa líquida do saco, no caso do Cimento Portland deve estar em conformidade a NBR 5736;
- 8.15 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, a CONTRATANTE pode rejeitar a carga dos materiais, total ou parcial, caso não satisfaça aos prescritos e exigidos neste Termo de Referência;
- 8.16 A brita deve ser derivada de fragmentação de rochas basálticas, com dimensões não maiores que a dimensão máxima por Norma, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;
- 8.17 A areia fornecida deverá ser quartzosa, natural e de granulometria fina, média e grossa. Deve ser limpa e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras impurezas, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

- 8.18** O saibro deverá ser entregue e ser isento de matéria orgânica e substâncias prejudiciais e deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:
- 8.19** A argila a ser entregue deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:
- ISC superiora 12% e expansão menor que 1%
 - % passando na peneira 200 – máximo de 15 %;
 - CBR mínimo = 25;
 - Expansão máxima= 0,5%;
- 8.20** CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente
- 8.20.1**A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme Norma do DNIT 031/2006-ES;
- 8.20.2**A mistura betuminosa deve obedecer às especificações da Faixa "C" do DNIT;
- 8.20.3**O ligante a ser empregado é o CAP-50/70, com características exigíveis na Norma DNER-EM 204/95;
- 8.20.4**Demais composição da mistura, materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas E índice de forma - DNER-ME-96/94), divididos basicamente em agregados graúdos, miúdos e filler. As inspeções e ensaios devem ser conforme a Norma DNIT 031/2006-ES;
- 8.20.5**A estabilidade e fluência da mistura betuminosa deverão ser asseguradas, conforme preconiza a Norma DNIT 031/2006 e a DNER-ME 043 - Ensaio de Marshall;
- 8.20.6**A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma do DNIT, exigidos neste projeto;
- 8.21** Emulsão Asfáltica
- 8.21.1**A emulsão asfáltica, objeto deste, é do tipo RM-1C – catiônica, a referida, deve atender as especificações e ensaios, contida na Norma DNER-EM-369/97. O certificado de ensaio deve acompanhar a entrega do produto;
- 8.21.2**A emulsão asfáltica, a que se refere esta especificação, deve ser homogênea, não deve apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento;
- 8.21.3**A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar a carga, total ou parcial, caso não satisfaça ao prescrito na Norma DNER-EM-369/97, ou outra de mesma finalidade.

9 GESTOR

- 9.1** A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Gestor o servidor **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.
- 9.2** Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail nilsonkaram@gmail.com).

10 FISCAL

- 10.1** A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Fiscal o servidor **Nilson Rodrigues Karam** matrícula **084324**, para aferir as condições da execução, da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

10.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto LICITAÇÃO, deverão ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

10.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

11 LOCAL

Os serviços serão prestados em toda área do município, com predominância em locais junto aos arroios e canais de drenagem dos diques de contenção e nos locais programados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Por se tratarem de serviços de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

13 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início cinco (5) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela PM.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de doze (12) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme previsto na Lei das Licitações.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Licitantes deverão apresentar:

15.1 Apresentar, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

15.1.1 Para as licitantes não sediadas no Estado Rio Grandes do Sul, além da comprovação do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, apresentar declaração de que se responsabiliza pelo visto da pessoa jurídica no CREA/RS quando da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora.

15.2 Apresentar, comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, através de apresentação de no mínimo 01 atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

objeto da licitação, sendo os itens relevantes abaixo descritos (50 % do total previsto na Planilha Orçamentária), sendo admitidos somatórios de itens entre os atestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	50 % DE:
1.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO COM TRANSPORTE 10KM E=20CM	3.500,00 m ²
1.3.1	CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (MÃO DE OBRA)	4.000,00 m ²
2.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR COM BASE DE SAIBRO	4.500,00 m ²
2.3.1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO COM DUPLA CAMADA DE ESPESSURA = 8CM, COM TRANSPORTE DE 7 KM	6.000,00 m ²
2.3.2	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO COM DUPLA CAMADA DE ESPESSURA = 10CM, COM TRANSPORTE DE 7 KM	100,00 m ²
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO MEIO FIO COM TRANSPORTE DE 7 KM	1.500,00 m
4.5	PASSEIO DE BASALTO IRREGULAR	600,00 m ²
4.6	PASSEIO DE BASALTO REGULAR	600,00 m ²
4.8	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e=6cm) COR NATURAL	1.800,00 m ²
4.9	PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO (e=6cm) PIGMENTADO	800,00 m ²
4.10	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	100,00m ²
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	1.500,00m ³
5.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REMOÇÃO DE 5 KM	11.500,00m ³
5.4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 300 MM/PB	540,00m
5.4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 400 MM/PB	1.560,00m
5.4.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – PS-1 DN 600 MM/PB	960,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

5.5.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 600 MM/PB	420,00m
5.5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 800 MM/PB	215,00m
5.5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 1000 MM/PB	240,00m
5.5.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – PA-2 DN 1500 MM/PB	100,00m
5.12	REATERRO DE VALA COM ARGILA	2.300,00 m ³
5.22	REFORMA DE POÇO DE VISITA > 600MM	100 UN
5.23	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM MANUAL	4.400 UN
5.25	ESCORAMENTO METÁLICO	1.000,00 m ²
5.26	ESCORAMENTO MADEIRA “B”	700,00 m ²
9.3	REVESTIMENTO DE CBUQ CAP 50/70 e=5 CM	30,00 m ³

15.2.1 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

15.2.2 Deverão ser apresentados Laudos Técnicos, que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto utilizados nas obras referentes aos atestados apresentados, contemplando os ensaios de resistência à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão dentro do período da execução da obra.

15.3 Declaração da relação de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica quando do início das obras.

15.4 O atestado de visita à obra poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da empresa, de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

Os participantes deverão agendar a visita por correio eletrônico *e-mail nilsonkaram@gmail.com*.

15.5 A visita ou vistoria técnica poderá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da licitante ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA). Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes. Essa visita deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

15.6 Declaração de que apresentará no momento da emissão da Ordem de Início da Obra, Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Declaração de que possuirá no momento da emissão da Ordem de Início da Obra possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA.

15.7 No custo dos serviços já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos e armazenamento.

15.8 Deverá a licitante apresentar Laudos Técnicos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração e/ou INMETRO que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto presentes nesta contratação, contemplando os ensaios de resistência característica à compressão, de absorção de água, comprovação de suas características e resistência a abrasão, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013 para peças de concreto para pavimentação, ABNT NBR 8890/2020 para tubos de concreto, ABNT NBR 16085/2012 para poços de visita e ABNT NBR 5739/2019 para meios-fios e bocas de lobo, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

15.8.1 Apresentação dos Laudos Técnicos apresentados nos critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.

15.8.2 Apresentação dos Laudos Técnicos apresentados nos critérios constantes nos anexos A, B, C, D e E da ABNT NBR 8890/20 especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para participação na licitação as proponentes deverão estar economicamente aptas, comprovando com os seguintes documentos:

16.1 Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).

16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

16.3 Apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

16.3.1 Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1 \text{ ou maior}$$

16.3.2 Liquidez Geral – LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1 \text{ ou maior}$$

16.3.3 Solvência Geral - SG

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1 \text{ ou maior}$$

17 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outros previstos neste projeto básico, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução das obras e serviços previstos neste projeto.
- À CONTRATANTE caberá fiscalizar a execução do contrato. Para tanto, serão designados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.
- A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços após ser aceitas as informações requisitadas no Anexo Segurança do Trabalho para Contratadas do Município de São Leopoldo.
- O não atendimento do item acima ensejará o atraso na execução do contrato.

18 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

Além de outros, previstos neste projeto básico, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras, previstas no presente Projeto Básico e nos documentos que o integram:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as determinações contidas no Projeto Básico e seus anexos.
- Não proceder qualquer modificação não prevista no Projeto Executivo, sem consentimento prévio da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- O atraso na execução da obra, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA deverá cumprir as condições impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estão no anexo de segurança, higiene e medicina do trabalho, durante toda a vigência do contrato.

Os valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nestes itens não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

São competentes para instauração de processo administrativo de sanção, para aplicação de penalidades: O gestor do contrato, quando se tratar de ilícitos relacionados às atas de registro de preços, o ordenador de despesas, representando pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, quanto aos descumprimentos relacionados ao comportamento do contratado.

19 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRAT

19.1 Fornecer licenças de operação (LO), expedida por Órgão Ambiental para;

19.1.1 Fábrica de artefatos de concreto (tubos, aduelas, etc.), própria ou fornecedora.

19.1.2 Jazida de pedra (pedreira/britagem), própria ou fornecedora.

19.1.3 Jazida de saibro, própria ou fornecedora.

19.1.4 Jazida de areia, própria ou fornecedora.

19.1.5 Jazida de Argila, própria ou fornecedora.

19.1.6 Usina de Asfalto, própria ou fornecedora.

19.2 Fornecer Declaração formal, sob as penalidades da lei, em conformidade com o previsto no artigo 30, §6º da Lei 8.666/93, de que a licitante possui e se responsabiliza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

em disponibilizar os equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme relação abaixo:

02 - ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
02 - RETROESCAVADEIRAS
01 - CAMINHÃO PIPA
05 - CAMINHÕES BASCULANTES (CAÇAMBA)
01 - CAMINHÃO ESPARGIDOR
01 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO
01 - ROLO COMPACTADOR COM PRESSÃO VARIÁVEL

19.3 Para atendimento do item **15.1**, apresentar prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Para atendimento do item **15.3** apresentar prova de a licitante possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:

19.3.1 Cópia do Contrato Social e suas posteriores alterações, quando se tratar de sócio da empresa, para verificar sua efetiva participação no quadro societário da mesma;

19.3.2 Contrato de trabalho ou cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha registro de empregados, com visto do órgão competente, quando se tratar de vínculo empregatício;

19.3.3 A comprovação do vínculo como profissional autônomo ou entre pessoas jurídicas será efetuada pelo contrato de prestação de serviços.

A vencedora da licitação deverá apresentar Garantia de fiel cumprimento que deverá ser calculada em 3% (três por cento) do PREÇO GLOBAL contratado, como condição indispensável à assinatura do Termo de Contrato, devendo ser mantida e atualizada enquanto o contrato for vigente e ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da CONTRATADA, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo.

20 DA EXECUÇÃO

Na execução serão solicitados os itens abaixo relacionados:

20.1 Deverão ser apresentados Laudos Técnicos que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto às exigências do presente PB, contemplando os ensaios de resistência à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, conforme item 5 (e seus subitens) da norma ABNT NBR 9781/2013, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, nos ensaios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

- 20.1.1** Serão observados nos Laudos Técnicos apresentados os critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781/2013, especialmente no quesito equipamentos utilizados na realização dos ensaios.
- 20.1.2** Quando da execução a CONTRATADA deverá ensaiar os materiais que serão utilizados na obra conforme solicitação da fiscalização e com critérios constantes nas normas vigentes.
- 20.1.3** Apresentação de Laudo(s) Técnico(s) dos tubos de concreto, constantes do Atestado de Capacidade Técnica, **da Empresa fabricante destes tubos**, elaborado por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), observados os preceitos da NBR 8890:2007.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1** Será liberado após o aceite do material e serviço pela Secretaria de Obras.
- 21.2** O pagamento será mensal mediante medição aprovada pela Fiscalização.
- 21.3** O pagamento será efetuado, pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE ...

Endereço: ...

CNPJ: ...

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº:

- 21.4** Em anexo, a Nota Fiscal deverá constar as 5 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS; FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.
- 21.5** Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá vir destacado na nota fiscal. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

22 VALOR DO ORÇAMENTO

- 22.1** O valor máximo previsto para a execução da obra é de **R\$ 6.174.829,07** (seis milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e vinte nove reais e sete centavos). A composição dos custos teve como base a tabela do SINAPI-Setembro/2024 e o índice do BDI são de 21%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário no objeto deste contrato, Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);.

23 DOTAÇÃO

Orgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV

Dotação: 1635

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2177 – Obras em Redes de Drenagem Pluvial - FINISA

Dotação: 1912

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito

Destinação: 0000167 – FINISA VI – Contrato CEF nº 0602.496-40.22

Projeto Atividade: 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial

Dotação: 1636

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados

Destinação: 0000380 – 2380 Fundo Drenagem Urbana SEMOV

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

24.2 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

24.3 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

24.4 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

24.5 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

24.6 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou do Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento;

24.7 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.8 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a CONTRATADA INFRATORA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

25 DO FORO

Fica eleito o foro de cidade, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Nilson Rodrigues Karam

Matrícula 084324
Gestor e Fiscal

Geraldo F. dos Passos

Matrícula 54792
Secretário de Obras e Viação
